



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao Projeto de Lei nº 121, de 2026

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026.

Relatoria: Vereador Pedro Varela

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Por meio da Mensagem nº 62, de 20 de agosto de 2026, o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 121, de 2026, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 28ª Sessão Ordinária do dia 24 de agosto de 2026, recebeu então o despacho e foi encaminhada à apreciação das comissões pertinentes.

Compete à CFO examinar e emitir parecer técnico sobre a matéria sobre as questões financeiras e orçamentárias envolvidas

2. VOTO DO RELATOR

O referido Projeto de Lei nº 121, de 2026, apresenta exposição justificada da adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual, compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e atendimento às condições previstas nas normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Conforme descrito na mensagem, a abertura do crédito adicional suplementar faz-se necessária para atender as seguintes demandas:

I - da Secretaria da Educação: inclusão e adequação de recursos orçamentários destinados às oficinas de contraturno, ao transporte escolar, aos serviços de terceiros e à folha de pagamento de servidores;



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

II - da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo: inclusão e adequação de recursos orçamentários destinados à aquisição de equipamento de auxílio à navegação aérea do tipo PAPI (Precision Approach Path Indicator - Indicador de Percurso de Aproximação de Precisão);

III - da Secretaria de Esportes e Lazer: inclusão e adequação de recursos orçamentários destinados à aquisição de combustível para o aquecimento das piscinas, ao transporte de atletas, ao pagamento de serviços de limpeza e à folha de pagamento dos servidores;

IV - da Secretaria de Segurança e Trânsito: inclusão e adequação de recursos orçamentários destinados à contratação de empresa especializada para ampliação e evolução de Solução Integrada de Cidade Inteligente; V - da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família: adequação de recursos orçamentários destinados ao pagamento da folha de servidores;

e VI - da Secretaria da Saúde: inclusão e adequação de recursos orçamentários destinados à aquisição de veículos, à aquisição de medicamentos e ao pagamento de serviços relacionados à média e alta complexidade.

Sendo assim, em consulta com a controladoria interna desta casa de leis, a matéria não implica em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas, bem como não há políticas públicas financiadas por benefícios de natureza tributária, financeira e creditícia.

Assim, conclui-se pela aprovação financeira e orçamentária da matéria analisada.

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 121, de 2026, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável a matéria apresentada.

Câmara Municipal de Toledo, 25 de agosto de 2026.

PEDRO VARELA
Relator